– Cópia do RG e do CPF do aposentando ou pensionista e dos demais familiares que residam no imóvel;

– Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone no nome do beneficiário) do mês imediatamente anterior ao do pedido de isenção;

– Matrícula do imóvel emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis ou contrato de venda e compra ou escritura pública em nome do requerente ou cônjuge ou companheiro(a);

– Demonstrativo atualizado do valor do benefício;

– Cópia da folha do carnê de IPTU com o código do imóvel;

– Comprovantes de rendimentos de todos os familiares residentes no imóvel ou declaração de próprio punho em caso de ser autônomo ou holerite quando estiver registrado ou carteira de trabalho atualizada de todas as pessoas que residem no imóvel;

–Para pessoas portadoras de deficiência: laudo médico original e expedido no prazo máximo de noventa dias antes da protocolização do pedido de isenção que atesta a espécie e o grau ou o nível da deficiência e a dificuldade para o desempenho de funções, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência, e ainda com indicação do nome completo e números do RG e do CPF;

– Para ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial: certidão fornecida pelo Ministério da Defesa ou pela Força Armada subordinada a qual tenha combatido ou Diploma de Medalha de Campanha e Certidão de Óbito (em caso de cônjunge sobrevivente);

– Certidão de Casamento ou contrato de convivência, no caso do(a) proprietário(a) casado(a) ou convivente em união estável.